



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**  
Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



## **EDITAL Nº 21/2026**

**Processo Licitatório nº 041/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a **produção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, no Município de Camacho/MG, a serem executadas na **Rua José Furtado, Bairro Caneleira**, empreendimento vinculado ao **Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 56000006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025**, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

**Recebimento de Propostas: A PARTIR DO DIA 01/06/2026.**

**Fim do Recebimento de Propostas: 24/06/2026, às 08h00min.**

**Data de Abertura das Propostas: 24 de Junho de 2026.**

**Abertura das Propostas: 09h00min.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO – Fase Recursal Única.**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente na plataforma eletrônica de licitações a ser indicada no aviso de licitação; Comissão Permanente de Licitação do Município de Camacho/MG, pelo e-mail [licitacao@camacho.mg.gov.br](mailto:licitacao@camacho.mg.gov.br), telefone (37) 3439-0000 no horário de expediente.

**Atenção:** Com aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, salienta-se a necessidade de anexar à plataforma eletrônica a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, conjuntamente, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO/MG**, sediada na **Praça Padre Alberto, nº 208, Centro, Camacho/MG, CEP 35.555-000**, por intermédio do Setor de Licitação, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, em sessão pública a ser realizada por meio de plataforma eletrônica, conforme especificado no **Projeto Básico, Anexo I deste Edital**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada na forma da legislação municipal aplicável, sendo a licitação regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, subsidiariamente pela **Instrução Normativa SEGES nº 73/2022**, no que couber, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município de Camacho/MG, na plataforma eletrônica de licitações utilizada para a realização do certame e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Camacho/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que eventualmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, decisões sobre impugnações a este instrumento e julgamentos de eventuais recursos, deverá ser consultada e acompanhada pelos pretendentes licitantes na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Camacho/MG.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações e comunicações divulgadas nos canais oficiais, ficando sob sua inteira responsabilidade o acompanhamento de todos os atos e movimentações do processo licitatório.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, no Município de Camacho/MG, a serem executadas na **Rua José Furtado, Bairro Caneleira**, empreendimento vinculado ao **Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 5600006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025**, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**1.2** – O presente Edital oferece às empresas interessadas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras objeto da licitação, cujas especificações constam do **Projeto Básico**, do **Memorial Descritivo**, da **Planilha Orçamentária**, do **Cronograma Físico-Financeiro**, da **Planilha de Levantamento de Quantidades**, das **Composições de Preços Unitários**, do **Quadro de Composição do BDI**, dos **Projetos Técnicos** e demais anexos que integram este instrumento convocatório.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

**2.4** – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, observado o disposto no art. 4º da **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

## **2.6 – DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**2.6.1** – Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, nos termos do art. 15 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**2.6.2** – A empresa consorciada não poderá participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.6.3** – As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar **Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio**, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



- a) denominação do consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;
- b) razão social das empresas integrantes do consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;
- c) endereço do consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- d) percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- e) cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na fase de execução do contrato; e
- f) cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

**2.6.4** – As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio aprovado pelo órgão competente de cada sociedade que o compõe.

### **2.7 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO**

**2.7.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

**2.7.2** – Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**2.7.3** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

**2.7.4** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.5** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.7.6** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;**

**2.7.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**2.7.9 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**2.7.10 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários.**

**2.8 – O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**

### **3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**3.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3** – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5** – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Projeto Básico ou nos demais anexos, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.6** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.6.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7** – Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

**3.7.1** – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**3.7.2** – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**3.7.3** – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**3.7.4** – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**3.7.5** – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**3.7.6** – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**3.7.7** – Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**3.7.8** – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**3.7.9** – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**3.7.10** – Constituída sob a forma de sociedade por ações;

**3.7.11** – Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.8** – A falsidade das declarações de que tratam os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.9** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**3.10** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12** – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1** – Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2** – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

**3.13** – O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**3.14** – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## **4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** – Valor global da proposta, expresso em Reais (R\$).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que ficará obrigado a executar a obra em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais anexos técnicos que o integram.

**4.3** – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, financeiros, seguros, transportes, mobilização e desmobilização, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, testes, ensaios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução integral do objeto.

**4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.5.1** – No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será aquela correspondente à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição – EFD-Contribuições para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**4.6** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha apresentada pelo licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** – Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando cabível, observada a legislação aplicável.

**4.8** – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os projetos técnicos e os demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**4.10** – Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas aplicáveis às contratações públicas custeadas com recursos federais, quando incidentes sobre o objeto.

**4.11** – Os licitantes deverão respeitar, ainda, o valor máximo global e os parâmetros de aceitabilidade de preços constantes da planilha orçamentária, do Projeto Básico e dos demais anexos que integram este Edital.

**4.12** – O descumprimento das regras relativas à compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros definidos pela Administração poderá ensejar a não aceitação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

## **5 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

**5.4** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do objeto.

**5.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**5.9** – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10** – O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**5.11** – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

**5.11.4** – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5** – Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12** – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15** – No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**5.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18** – Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

**5.18.1** – Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

**5.18.2** – Nessas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**5.19** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.19.1** – O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**5.19.2** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

**5.19.3** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.4** – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.5** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.6** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.7** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.20** – Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

**5.20.1** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.20.1.1** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

**5.20.1.3** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1** – Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**5.20.2.2** – Empresas brasileiras;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**5.20.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**5.20.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

**5.21 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

**5.22 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

**5.22.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.**

**5.22.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**5.22.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

**5.22.4 – O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**5.22.5 – É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**5.23 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## **6 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

**6.1.1** – A consulta abrangerá, no mínimo, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

**6.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

**6.2.1** – Quando cabível, a verificação poderá também alcançar o nome e o CPF do sócio majoritário da empresa licitante, na forma da legislação aplicável.

**6.3** – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório correspondente.

**6.3.1** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos objetivamente apuráveis.

**6.3.2** – O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação.

**6.3.3** – Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

**6.4** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, ou tenha se valido da aplicação de margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao respectivo benefício.

**6.4.1** – Caso o licitante não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, quando cabível.

**6.5** – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação aplicável.

**6.6** – Será desclassificada a proposta vencedora que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**6.6.1 – Contiver vícios insanáveis;**

**6.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais anexos do Edital;**

**6.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;**

**6.6.4 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**6.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.**

**6.7 – Em se tratando de obra de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço observará os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.**

**6.7.1 – No regime de contratação global adotado neste certame, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado pela Administração.**

**6.7.2 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.**

**6.7.3 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

**6.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**6.9 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

**6.9.1 – Em se tratando de obra de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.9.2** – Caso a produtividade adotada pelo licitante seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

**6.9.3** – Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.9.4** – Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.10** – Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**6.10.1** – O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

**6.10.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11** – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da área técnica responsável ou de profissional com conhecimento específico sobre o objeto da contratação.

## **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.1** – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.2** – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digital, na forma admitida pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

**7.3** – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e abranja, de forma suficiente, as exigências correspondentes deste Edital.

**7.4** – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7.5** – Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo próprio.

**7.6** – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo próprio.

**7.7** – Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.8** – A verificação, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.8.1** – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados inicialmente no sistema ou que venham a ser solicitados pela Administração serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

**7.9** – A verificação de documentos ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**7.9.1** – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10** – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência dos documentos ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.11.1** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.12** – Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**7.14** – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observada a legislação aplicável.

## **8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**8.1.1** – Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade pertinente e semelhante ao objeto da presente contratação, por meio da apresentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.1.2** – Para os fins deste Edital, entende-se por atividade pertinente e semelhante ao objeto a **construção de conjunto habitacional ou de empreendimento residencial composto por múltiplas unidades habitacionais padronizadas**, com características compatíveis com a obra licitada.

**8.1.3** – A comprovação de que a empresa interessada executou obra com as características descritas no subitem anterior deverá ser feita mediante apresentação de Certidões ou atestados, regularmente emitidos ou registrados pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome da licitante (**Certidão de Acervo Operacional do CREA - "CAO"** ou **Certidão de Acervo Técnico-Operacional do CAU - "CAT-O"**), ou emitidos em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, desde que a certidão **identifique expressamente a licitante como a executora da obra/serviço**, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço.

**8.1.4** - Comprovação de adesão ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

**JUSTIFICATIVA:** O PBQP-H é definido como um Sistema de Gestão da Qualidade específico para o setor da construção civil e é regido pela portaria número 75, de 15 de janeiro de 2021. Para participar dos incentivos criados pelo Governo Federal, como, por exemplo, o programa Minha Casa Minha Vida, as empresas do setor devem se adequar e comprovar padrões de qualidade através da consultoria PBQP-H. A busca por esses objetivos envolve um conjunto de ações, entre as quais se destacam:

- ✓ avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras;
- ✓ formação e requalificação de mão-de-obra;
- ✓ normalização técnica;
- ✓ informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos.

**8.1.5** – Registro ou certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, ou em outro conselho profissional competente, em plena validade.

**8.1.6** – A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado poderá ser feita mediante apresentação de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



- a) cópia da certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, da qual conste o profissional indicado;
- b) cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa licitante;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) cópia da Ficha de Registro de Empregados – FRE; ou
- f) outro documento idôneo que demonstre, de forma inequívoca, a vinculação do profissional com a licitante.

**8.1.6.1** – Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo será feita por meio do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou ata de eleição dos administradores, conforme o caso, acompanhado da certidão atualizada do CREA ou CAU.

**8.1.7** – Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a utilização de quantitativos relativos a obras que se encontrem em andamento, desde que devidamente demonstrada a parcela já executada e sua compatibilidade com o objeto da licitação.

### 8.2 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

**8.2.1** – A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, **01 (um) profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo**, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de experiência comprovada na **execução de obras de construção de conjunto habitacional ou de empreendimento residencial composto por múltiplas unidades habitacionais padronizadas**, com características semelhantes ao objeto desta contratação.

**8.2.2** – A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, ou documento técnico equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que demonstre a experiência do profissional na execução de obra compatível com o objeto licitado.

**8.2.3** – A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional indicado observará as mesmas formas previstas no item **8.1.6** e subitem **8.1.6.1** deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**8.2.4** – Se a empresa licitante ou o profissional indicado possuir registro em conselho profissional de outro Estado, deverá ser apresentada a documentação de regularidade pertinente, observadas as exigências do conselho de fiscalização profissional competente para atuação no Estado de Minas Gerais, quando aplicável.

**8.2.5** – O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

### 9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.1** – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente ou, quando cabível, publicados na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aptos a comprovar a boa situação financeira da empresa licitante por meio do cálculo dos índices contábeis abaixo previstos.

**9.1.1** – Índice de Liquidez Geral – **ILG**, igual ou superior a **1,00**;

**9.1.2** – Índice de Liquidez Corrente – **ILC**, igual ou superior a **1,00**;

**9.1.3** – Solvência Geral – **SG**, igual ou superior a **0,80**.

**9.2** – Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**9.3** – Para fins das fórmulas acima:

- a) AC corresponde ao Ativo Circulante;
- b) PC corresponde ao Passivo Circulante;
- c) RLP corresponde ao Realizável em Longo Prazo;
- d) ELP corresponde ao Exigível em Longo Prazo;
- e) AT corresponde ao Ativo Total.

**9.4** – A documentação necessária à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis referidas no item **9.1**, relativas aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto nos subitens seguintes.

**9.5** – A pessoa jurídica constituída há menos de **2 (dois) anos** deverá apresentar as demonstrações contábeis exigíveis desde a sua constituição, observado o período efetivamente encerrado.

**9.6** – A empresa que ainda não tiver encerrado seu primeiro exercício social deverá apresentar o respectivo **Balanço de Abertura**, elaborado na forma da lei, acompanhado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



dos elementos contábeis disponíveis que permitam a aferição de sua condição econômico-financeira.

**9.7** – No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada, quando cabível, a comprovação de publicação das demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial competente.

**9.8** – Quando se tratar de empresário individual, sociedade empresária limitada ou outra pessoa jurídica obrigada à escrituração contábil, deverão ser apresentados os documentos contábeis na forma legalmente admitida, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis.

**9.9** – As empresas que optarem pela escrituração contábil por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** deverão apresentar, na forma da legislação aplicável:

**9.9.1** – Termo de abertura e encerramento do Livro Diário ou documento equivalente;

**9.9.2** – Balanço Patrimonial;

**9.9.3** – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

**9.9.4** – Recibo de entrega, termo de autenticação ou documento equivalente apto a demonstrar a regular transmissão e validade da escrituração.

**9.10** – Os valores constantes das demonstrações contábeis poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo a licitante apresentar a respectiva memória de cálculo, quando fizer uso dessa faculdade.

**9.11** – A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, demonstrando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**9.12** – A empresa licitante deverá, ainda, comprovar que detém **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, aferido com base nas demonstrações contábeis apresentadas, admitida a atualização na forma prevista neste Edital.

**9.13** – Ainda que a empresa licitante comprove os índices econômico-financeiros exigidos neste item, a apresentação das demonstrações contábeis pertinentes permanece obrigatória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**9.14 – Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente previsto na legislação aplicável.**

**9.14.1 – Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente, juntamente com a certidão pertinente:**

**a) atestado emitido pelo juízo em que tramita o processo de recuperação, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do futuro contrato com a Administração, considerando o objeto licitado; ou**

**b) documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da legislação aplicável.**

## **10 – DO TERMO DE CONTRATO**

**10.1 – Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato com a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.**

**10.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**10.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:**

**a) encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;**

**b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para assinatura digital no prazo de 05 (cinco) dias úteis; ou**

**c) utilizar outro meio eletrônico idôneo, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.**

**10.4 – Os prazos previstos nos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa da Administração.**

**10.5 – O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro que integra o Projeto Básico e os demais anexos técnicos deste Edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**10.5.1** – O prazo de execução será contado a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**10.6** – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7** – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

**10.8** – Será verificada, quando exigível, a regularidade da contratada perante o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN**, observada a legislação aplicável.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

**11.3.2** – O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

**11.3.3** – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

**11.5** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**11.6** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**12.1** – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, na planilha orçamentária e nos demais anexos que integram o instrumento convocatório.

**12.2** – O modo de disputa será o **aberto**, adequado à modalidade Concorrência sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma disciplinada neste Edital.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

**13.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

**13.3** – Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**13.4** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**13.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

**13.8** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

**13.9** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação.

**13.10** – O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município de Camacho/MG.

**13.11** – Fica eleito o foro da **Comarca de Itapeçerica/MG** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, da licitação e dos atos dela resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.12** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a) Anexo I – Projeto Básico**, acompanhado dos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, quadro de BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos que instruem a contratação;

**b) Anexo II – Minuta do Contrato;**

**c) Anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;**

**d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial/Readequada;**

**e) Anexo V – Modelo de Declarações;**

**f) Anexo VII – Declaração Substitutiva da Vistoria Técnica**

**g) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando cabível;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**  
Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**h) Anexo IX – Modelo de Declaração Contábil de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros.**

**Camacho/MG, 29 de maio de 2026.**

**Dênio Friaça Moreira**  
**Agente de Contratação**

**João Paulo Lamounier**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**  
Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



## **ANEXO I DO EDITAL PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a **produção de 20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Camacho/MG, a serem executadas na **Rua José Furtado, Bairro Caneleira**, empreendimento vinculado ao **Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 56000006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025**, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

### **1 - INSTITUIÇÃO CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Camacho/MG**

**CNPJ: 18.308.726/0001-51**

**Endereço:** Praça Padre Alberto, nº 208, Centro, Camacho/MG, CEP 35.555-000

**Telefone:** (37) 3439-0000

### **2 - RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE**

**Nome:** João Paulo Lamounier

**Cargo:** Prefeito Municipal

**E-mail:** [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)

**Telefone:** (37) 3439-0000

### **3 - RESPONSÁVEIS PELO PROJETO/REQUISITANTE**

**PROJETISTA:**

Projeto-padrão disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, adotado para a execução das unidades habitacionais do empreendimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS PROJETOS E ORÇAMENTO:**

**Nome:** Rodrigo da Silva Resende

**Título profissional:** Engenheiro Civil

**CREA/MG:** 249925MG

### **REQUISITANTE:**

**Nome:** Geraldo Cardoso Lamounier

**Cargo:** Secretário Municipal de Obras

**E-mail:** obras@camacho.mg.gov.br

## **4 – OBJETO**

**4.1 – Contratação de empresa para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Camacho/MG, a serem executadas na Rua José Furtado, Bairro Caneleira, empreendimento vinculado ao Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 56000006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.**

**4.2 – O objeto deverá ser executado em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, quadro de BDI, planilha de levantamento de quantidades e demais documentos técnicos que instruem este Projeto Básico e integram o edital para todos os fins.**

## **5 – JUSTIFICATIVA**

**5.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução do empreendimento habitacional destinado à produção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Camacho/MG, no âmbito do Novo PAC FNHIS SUB 50, voltado à ampliação do acesso à moradia digna por famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

**5.2 – A construção das unidades habitacionais representa medida concreta de enfrentamento do déficit de moradias e de promoção da inclusão social, permitindo ao Município avançar na implementação de política pública essencial, com impacto direto na melhoria das condições de vida da população beneficiária.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**5.3 – O empreendimento contempla a execução de unidades padronizadas, com infraestrutura essencial e observância aos projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas que instruem este Projeto Básico, de modo a assegurar qualidade construtiva, funcionalidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao programa federal.**

**5.4 – Além de sua finalidade social imediata, a realização da obra tende a fomentar a atividade econômica local e regional, mediante a mobilização da cadeia da construção civil, geração de postos de trabalho e contratação de insumos e serviços necessários à execução do empreendimento.**

**5.5 – A contratação de empresa especializada revela-se, portanto, necessária e adequada para viabilizar a execução integral das unidades habitacionais, garantir o cumprimento do objeto pactuado e assegurar a entrega final do empreendimento em conformidade com os padrões técnicos e com a finalidade pública que orienta a contratação.**

## **6 – PREÇOS DE REFERÊNCIA E GARANTIAS**

**6.1 – O valor total estimado para execução da obra será de R\$ 2.871.594,58 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), incluso BDI de 23,54%, conforme Planilha Orçamentária que instrui o presente Projeto Básico.**

**6.2 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, compreendendo, entre outros, tributos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, testes, ensaios, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à plena execução da obra.**

**6.3 – Nos termos dos arts. 58 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes deverão prestar:**

**a) garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação constante do item 6.1, quando da apresentação da proposta; e**

**b) garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, por ocasião de sua celebração.**

**6.4 – As garantias de que trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da lei;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**6.5** – A garantia de proposta será exigida como condição de pré-habilitação e deverá ser apresentada na forma e no prazo previstos no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.6** – A garantia de execução contratual deverá ser apresentada pela licitante vencedora no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, constituindo condição para sua formalização e eficácia, sem prejuízo das demais obrigações assumidas.

## 7 – PRAZOS

**7.1** – O prazo para início da execução da obra será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

**7.1.1** – Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá adotar as providências prévias necessárias ao início regular da obra, inclusive a comunicação de início perante os órgãos competentes, quando exigível, bem como a apresentação da documentação técnica e de segurança aplicável.

**7.2** – O prazo para finalização da obra será de **12 (doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro que instrui o presente Projeto Básico.

**7.3** – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** – Para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, serão designados pela Administração Municipal o **Fiscal do Contrato** e o **Gestor do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e regularidade da execução da obra.

**8.2** – A fiscalização técnica da obra será exercida por profissional devidamente habilitado, preferencialmente integrante da área de engenharia do Município ou formalmente designado para essa atribuição, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, bem como registrar as ocorrências relevantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**8.3** – A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotar as providências necessárias à regular execução do contrato, manter interlocução com a contratada e promover os encaminhamentos internos cabíveis.

**8.4** – A atuação da fiscalização e da gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à observância das normas técnicas, à segurança da obra e à correção de vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados.

**8.5** – A contratada deverá franquear à fiscalização amplo e irrestrito acesso ao canteiro de obras, aos documentos técnicos, medições, registros, materiais e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

**8.6** – A fiscalização poderá determinar a correção, refazimento, substituição ou complementação de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou boas práticas construtivas, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

**8.7** – As medições dos serviços executados observarão os critérios, quantitativos, etapas e condições definidos no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico, constituindo condição para o processamento dos pagamentos.

**8.8** – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão indicados em ato próprio da Administração ou no instrumento contratual, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

## **9 – DA VISTORIA TÉCNICA**

**9.1** – Será facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades aparentes relacionadas ao objeto da contratação.

**9.2** – A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, em dias úteis, no horário das **08h00min às 11h00min** e das **12h00min às 15h00min**, mediante prévio agendamento junto à Prefeitura Municipal de Camacho/MG, pelo telefone **(37) 3439-0000**, ou outro canal de contato que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

**9.2.1** – A Administração disponibilizará datas e horários distintos para os interessados que optarem pela realização da vistoria, vedada a realização de visitas conjuntas entre potenciais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**9.3** – A vistoria poderá ser substituída por **declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante**, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos da legislação aplicável.

**9.4** – A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições **visíveis e ordinariamente verificáveis** do local de execução, desde que tais condições não contrariem os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

**9.5** – Eventuais dúvidas, divergências ou inconsistências identificadas nos documentos técnicos disponibilizados deverão ser submetidas à Administração pelos meios e prazos previstos no Edital, para os esclarecimentos cabíveis.

## **10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**10.1.1** – Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade pertinente e semelhante ao objeto da presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.1.2** – Para os fins deste Projeto Básico, entende-se por atividade pertinente e semelhante ao objeto a **construção de conjunto habitacional ou de empreendimento residencial composto por múltiplas unidades habitacionais padronizadas**, com características compatíveis com a obra licitada.

**10.1.3** – A comprovação de que a empresa interessada executou obra com as características descritas no subitem anterior deverá ser feita mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** ou **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** do profissional responsável pelo serviço.

**10.1.4** – Registro ou certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, ou em outro conselho profissional competente, em plena validade.

**10.1.5** – A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado poderá ser feita mediante apresentação de:

a) cópia da certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, da qual conste o profissional indicado;

b) cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



- c) cópia do contrato de prestação de serviços;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) cópia da Ficha de Registro de Empregados – FRE; ou
- f) outro documento idôneo que demonstre, de forma inequívoca, a vinculação do profissional com a licitante.

**10.1.5.1** – Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo será feita por meio do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou ata de eleição dos administradores, conforme o caso, acompanhado da certidão atualizada do CREA ou CAU.

**10.1.6** – Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a utilização de quantitativos relativos a obras que se encontrem em andamento, desde que devidamente demonstrada a parcela já executada e sua compatibilidade com o objeto da licitação.

**10.1.7** – No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional poderá ser feita mediante apresentação de **certidão de habite-se** ou documento equivalente, acompanhada da respectiva **ART ou RRT de execução da obra**, desde que os documentos permitam aferir a compatibilidade da experiência comprovada com o objeto licitado.

### **10.2 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**10.2.1** – A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, **01 (um) profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo**, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de experiência comprovada na **execução de obras de construção de conjunto habitacional ou de empreendimento residencial composto por múltiplas unidades habitacionais padronizadas**, com características semelhantes ao objeto desta contratação.

**10.2.2** – A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, ou documento técnico equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que demonstre a experiência do profissional na execução de obra compatível com o objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**10.2.3** – A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional indicado observará as mesmas formas previstas no item **10.1.5** e subitem **10.1.5.1** deste Projeto Básico.

**10.2.4** – Se a empresa licitante ou o profissional indicado possuir registro em conselho profissional de outro Estado, deverá ser apresentada a documentação de regularidade pertinente, observadas as exigências do conselho de fiscalização profissional competente para atuação no Estado de Minas Gerais, quando aplicável.

**10.2.5** – O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

### **11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1** – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente ou, quando cabível, publicados na imprensa oficial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aptos a comprovar a boa situação financeira da empresa licitante por meio do cálculo dos índices contábeis abaixo previstos.

**11.1.1** – Índice de Liquidez Geral – **ILG**, igual ou superior a **1,00**;

**11.1.2** – Índice de Liquidez Corrente – **ILC**, igual ou superior a **1,00**;

**11.1.3** – Solvência Geral – **SG**, igual ou superior a **0,80**.

**11.2** – Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

**11.3** – Para fins das fórmulas acima:

- a) AC corresponde ao Ativo Circulante;
- b) PC corresponde ao Passivo Circulante;
- c) RLP corresponde ao Realizável em Longo Prazo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



d) ELP corresponde ao Exigível em Longo Prazo;

e) AT corresponde ao Ativo Total.

**11.4** – A documentação necessária à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis referidas no item **11.1**, relativas aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto nos subitens seguintes.

**11.5** – A pessoa jurídica constituída há menos de **2 (dois) anos** deverá apresentar as demonstrações contábeis exigíveis desde a sua constituição, observado o período efetivamente encerrado.

**11.6** – A empresa que ainda não tiver encerrado seu primeiro exercício social deverá apresentar o respectivo **Balço de Abertura**, elaborado na forma da lei, acompanhado dos elementos contábeis disponíveis que permitam a aferição de sua condição econômico-financeira.

**11.7** – No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada, quando cabível, a comprovação de publicação das demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial competente.

**11.8** – Quando se tratar de empresário individual, sociedade empresária limitada ou outra pessoa jurídica obrigada à escrituração contábil, deverão ser apresentados os documentos contábeis na forma legalmente admitida, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis.

**11.9** – As empresas que optarem pela escrituração contábil por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** deverão apresentar, na forma da legislação aplicável:

**11.9.1** – Termo de abertura e encerramento do Livro Diário ou documento equivalente;

**11.9.2** – Balço Patrimonial;

**11.9.3** – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

**11.9.4** – Recibo de entrega, termo de autenticação ou documento equivalente apto a demonstrar a regular transmissão e validade da escrituração.

**11.10** – Os valores constantes das demonstrações contábeis poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, devendo a licitante apresentar a respectiva memória de cálculo, quando fizer uso dessa faculdade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**11.11** – A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, demonstrando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**11.12** – A empresa licitante deverá, ainda, comprovar que detém **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, aferido com base nas demonstrações contábeis apresentadas, admitida a atualização na forma prevista neste Projeto Básico.

**11.13** – Ainda que a empresa licitante comprove os índices econômico-financeiros exigidos neste item, a apresentação das demonstrações contábeis pertinentes permanece obrigatória.

**11.14** – Deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente previsto na legislação aplicável.

**11.14.1** – Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente, juntamente com a certidão pertinente:

a) atestado emitido pelo juízo em que tramita o processo de recuperação, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do futuro contrato com a Administração, considerando o objeto licitado; ou

b) documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da legislação aplicável.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**12.1** – O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital da licitação e em seus anexos.

**12.2** – O modo de disputa será o **aberto**, adequado à modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante a licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:**

**13.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

**13.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;**

**13.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

**13.1.2.4 – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital, deste Projeto Básico ou dos demais anexos da contratação.**

**13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração.**

**13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;**

**13.1.5 – Fraudar a licitação;**

**13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

**13.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**

**13.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;**

**13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.**

**13.2 – Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**13.2.1 – Advertência;**

**13.2.2 – Multa;**

**13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:**

**13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;**

**13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;**

**13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**13.4 – A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.**

**13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso;**

**13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso.**

**13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**

**13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.**

**13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.**

**13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração prevista no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, nos termos da legislação aplicável.

**13.10** – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11** – Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.12** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**13.13** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14** – A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**13.15** – Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

**13.15.1** – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** – Dar condições para que a **CONTRATADA** execute o objeto do contrato de acordo com os padrões, projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas e demais documentos que integram este Projeto Básico.

**14.2** – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da obra que exija providência, correção, esclarecimento ou adequação.

**14.3** – Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações, dentro das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

**14.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, podendo sustar, recusar, determinar correções, mandar refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**14.5** – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital da licitação, no Contrato e no cronograma físico-financeiro, desde que cumpridas as exigências para medição e liquidação da despesa.

**14.6** – Permitir que os empregados, prepostos e responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham acesso ao local de execução da obra, observadas as normas internas e as condições de segurança aplicáveis.

**14.7** – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de vícios, defeitos, inconformidades ou imperfeições identificadas na execução, fixando prazo razoável para correção, sem ônus adicional para a Administração.

**14.8** – Fornecer à **CONTRATADA** os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem este Projeto Básico e são necessários ao cumprimento do objeto.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** – É de responsabilidade da **CONTRATADA** promover a inscrição da obra perante os órgãos competentes, quando exigível, bem como apresentar, ao final da execução, a documentação de regularidade pertinente à obra, inclusive certidões específicas eventualmente necessárias ao recebimento definitivo e à liberação da última parcela.

**15.2** – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no início da obra, a documentação relativa à regular mobilização de sua equipe e, mensalmente, juntamente com a medição, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



diretamente relacionadas aos empregados alocados na execução contratual, quando exigidos pela fiscalização.

**15.3** – Executar fielmente os serviços contratados, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e tudo o mais que se mostrar necessário à execução integral do objeto, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

**15.4** – Providenciar e manter atualizado o **Diário de Obra**, físico ou eletrônico, destinado às anotações da fiscalização do **CONTRATANTE** e do responsável técnico da **CONTRATADA**, especialmente quanto ao andamento dos serviços, ocorrências relevantes, determinações técnicas e prazos para correção de inconformidades.

**15.5** – Antes do início da execução, apresentar a respectiva **ART ou RRT de execução da obra**, emitida por profissional legalmente habilitado, sendo o recolhimento das taxas correspondentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**15.6** – Promover, quando cabível, as diligências necessárias junto aos órgãos competentes e concessionárias de serviços públicos para viabilizar a execução do objeto, observadas as responsabilidades definidas nos projetos e nos documentos técnicos da contratação.

**15.7** – Manter corpo técnico qualificado e compatível com o porte e a natureza da obra contratada, em conformidade com as anotações ou registros de responsabilidade técnica apresentados e com as exigências assumidas no processo licitatório.

**15.8** – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.9** – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, os prazos determinados e o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades contratuais cabíveis em caso de atraso ou descumprimento injustificado.

**15.10** – Propiciar à fiscalização do **CONTRATANTE** amplo acesso ao local da obra, aos documentos, materiais, equipamentos, registros de execução e demais elementos necessários à verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**15.11** – A atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**15.12** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou às áreas adjacentes, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados eventualmente autorizados.

**15.13** – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob qualquer pretexto, transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para fabricantes, fornecedores, técnicos, empregados ou quaisquer terceiros, sem prejuízo do direito de regresso cabível.

**15.14** – Havendo divergência entre as medidas constantes dos projetos e aquelas verificadas no local, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização do **CONTRATANTE**, abstendo-se de executar solução diversa sem prévia orientação ou autorização técnica.

**15.15** – Quaisquer discrepâncias, dúvidas, incompatibilidades ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas, regulamentos ou demais documentos que possam interferir na correta execução da obra deverão ser comunicadas tempestivamente à fiscalização, para análise e adoção das providências cabíveis.

**15.16** – Os projetos disponibilizados pelo **CONTRATANTE** poderão, quando necessário, sofrer correções, compatibilizações ou complementações para melhor adequação às situações efetivamente verificadas durante a execução, desde que formalmente avaliadas e autorizadas pelos responsáveis técnicos e observada a legislação aplicável.

**15.17** – A **CONTRATADA**, acompanhada de seus representantes técnicos, responderá pela garantia legal da solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação civil aplicável.

**15.18** – Emitir, por profissional integrante de seu quadro técnico ou formalmente vinculado, a **ART** ou **RRT de execução da obra**, devidamente compatível com o objeto contratado.

**15.19** – Fornecer, instalar e exigir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** e **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** necessários ao desenvolvimento seguro das etapas da obra, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

**15.20** – Competirá à **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinário, equipamentos e aparelhamento necessários à mais perfeita execução dos serviços contratados.

**15.21** – Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente adequados, de boa qualidade e rigorosamente compatíveis com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**15.22** – A execução da obra deverá observar as diretrizes do **Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H**, especialmente quanto à utilização de materiais, componentes e sistemas construtivos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os referenciais de qualidade exigidos para empreendimentos habitacionais vinculados ao programa federal.

**15.23** – Todos os serviços serão executados em estrita observância aos princípios da boa técnica, às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e às demais regras técnicas e regulatórias incidentes sobre o objeto.

**15.24** – Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes não aprovados pela fiscalização, quando verificada desconformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais ou normas aplicáveis.

**15.25** – Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua inadequada utilização.

**15.26** – Proceder, em prazo compatível fixado pela fiscalização, à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados inadequados para a execução dos serviços, quando sua permanência comprometer a qualidade, a segurança ou a conformidade da obra.

**15.27** – A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade, transporte, guarda, acondicionamento e correta alocação de todos os materiais utilizados na execução contratual.

**15.28** – A **CONTRATADA** somente poderá empregar materiais em conformidade com o memorial descritivo, os projetos e as especificações técnicas, sujeitando-se à impugnação da fiscalização quando constatada incompatibilidade.

**15.29** – A **CONTRATADA** arcará com os custos de demolição, reconstrução, correção e substituição dos serviços ou materiais rejeitados quando verificada execução inadequada, desconformidade técnica ou resultado insatisfatório em ensaios e verificações exigíveis.

**15.30** – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias indevidas, entulhos, sobras de materiais ou quaisquer elementos que impeçam a utilização imediata e adequada das unidades habitacionais.

**15.31** – Recuperar áreas, bens ou estruturas não incluídas diretamente no objeto contratado, caso venham a ser danificados em decorrência das operações necessárias à execução da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**15.32** – Ao término da execução, e ainda dentro do prazo contratual, apresentar, quando cabível, o projeto “as built”, acompanhado da respectiva **ART** ou **RRT**, observadas as normas técnicas aplicáveis.

**15.33** – Realizar exame minucioso dos projetos, memoriais, planilhas e especificações, comunicando à fiscalização, em tempo hábil, as divergências, dúvidas ou omissões porventura identificadas.

**15.34** – Adotar métodos adequados de planejamento e gestão da execução, de modo a assegurar a conclusão das etapas da obra dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**15.35** – Comunicar, por escrito, à fiscalização do **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que sejam adotadas as providências de vistoria, recebimento provisório e demais atos necessários à aceitação da obra.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** – As medições dos serviços executados serão realizadas **mensalmente**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, os serviços efetivamente executados e a aprovação da fiscalização do contrato.

**16.2** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação exigível para a liquidação da despesa.

**16.3** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação diretamente relacionada à parcela medida, à regularidade da execução dos serviços ou à apresentação da documentação exigida para o processamento da despesa, sem que disso decorra direito a reajuste, compensação financeira ou indenização por atraso imputável à própria contratada.

**16.4** – Poderá ser efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a **CONTRATADA**:

**16.4.1** – não executou os serviços correspondentes à medição apresentada;

**16.4.2** – executou os serviços em desacordo com os projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas ou demais documentos que integram este Projeto Básico;

**16.4.3** – deixou de corrigir, substituir ou refazer serviços, materiais ou componentes apontados pela fiscalização como irregulares;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**16.4.4** – apresentou documentação insuficiente ou incompatível com a medição submetida à apreciação da Administração.

**16.5** – A Prefeitura Municipal de Camacho/MG, por intermédio do setor competente, efetuará as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

**16.5.1** – Quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá destacar na nota fiscal as informações exigidas pela legislação tributária pertinente, inclusive aquelas necessárias à correta apuração das retenções incidentes sobre a prestação executada.

**16.6** – O pagamento das parcelas ficará condicionado à efetiva comprovação da execução dos serviços correspondentes, à aprovação da medição pela fiscalização e ao atendimento das exigências documentais previstas neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

## **17 – ANEXOS**

**17.1** – São partes integrantes deste Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memória de Cálculo;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs pertinentes;
- f) Projetos técnicos de arquitetura, implantação, estrutura e instalações;
- g) Planilha de Levantamento de Quantidades;
- h) Composições de Preços Unitários;
- i) Composição de Preço Unitário da Administração Local;
- j) Quadro de Composição do BDI;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**k) Demais peças técnicas disponibilizadas pela Administração e indispensáveis à adequada compreensão e execução do objeto.**

**Rodrigo da Silva Resende**

**Engenheiro Civil**

**CREA/MG nº 249925MG**

**Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Básico**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PRODUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO NOVO PAC FNHIS SUB 50.**

O **MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.308.726/0001-51**, com sede na **Praça Padre Alberto, nº 208, Centro, Camacho/MG, CEP 35.555-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Paulo Lamounier**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 041/2026**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Camacho/MG, a serem executadas na **Rua José Furtado, Bairro Caneleira**, empreendimento vinculado ao **Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 5600006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025**, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

**1.2** – A execução contratual observará integralmente o **Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, o **Projeto Básico**, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, o quadro de BDI, a proposta vencedora e os demais documentos que integram o processo licitatório, os quais passam a fazer parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

**1.3** – O objeto será executado sob o regime de **contratação global**, pelo critério de **menor preço global**, nos termos definidos no Edital e no Projeto Básico.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

### **2.1 – São condições gerais de execução do presente Contrato:**

**2.1.1 – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados com qualidade, regularidade técnica, segurança e observância integral aos projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.**

**2.1.2 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ficando a empresa sujeita às penalidades e sanções cabíveis, inclusive à extinção contratual, quando for o caso.**

**2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais, insumos, estruturas provisórias e demais recursos necessários à execução do objeto constituirão encargos da CONTRATADA, salvo previsão expressa em sentido diverso.**

**2.1.4 – O cronograma físico-financeiro adequado à proposta vencedora ficará sujeito à aprovação da fiscalização técnica do CONTRATANTE, podendo sofrer ajustes formais para compatibilização com as necessidades de acompanhamento da execução, desde que preservados o objeto, o prazo global, o valor contratado e a estrutura essencial da proposta.**

**2.1.5 – O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com o Edital, o Projeto Básico, os projetos técnicos, os memoriais, a planilha orçamentária, este Contrato ou as normas aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.**

**2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a empresa às penalidades legal e editaliciamente previstas.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.1 – Dar condições para que a CONTRATADA execute o objeto do Contrato de acordo com os padrões, projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas e demais documentos que integram a contratação.**

**3.1.2 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da obra que exija providência, correção, esclarecimento ou adequação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**3.1.3** – Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações, dentro das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico.

**3.1.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, podendo sustar, recusar, determinar correções, mandar refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**3.1.5** – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro, desde que cumpridas as exigências para medição e liquidação da despesa.

**3.1.6** – Permitir que os empregados, prepostos e responsáveis técnicos da **CONTRATADA** tenham acesso ao local de execução da obra, observadas as normas internas e as condições de segurança aplicáveis.

**3.1.7** – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de vícios, defeitos, inconformidades ou imperfeições identificadas na execução, fixando prazo razoável para correção, sem ônus adicional para a Administração.

**3.1.8** – Fornecer à **CONTRATADA** os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários ao cumprimento do objeto.

### **3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.2.1** – Executar fielmente os serviços contratados, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e tudo o mais que se mostrar necessário à execução integral do objeto, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

**3.2.2** – Providenciar, quando exigível, a inscrição da obra perante os órgãos competentes, bem como apresentar, ao final da execução, a documentação de regularidade pertinente à obra, inclusive certidões específicas eventualmente necessárias ao recebimento definitivo e à liberação da última parcela.

**3.2.3** – Apresentar, no início da obra, a documentação relativa à regular mobilização de sua equipe e, mensalmente, juntamente com a medição, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias diretamente relacionadas aos empregados alocados na execução contratual, quando exigidos pela fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**3.2.4** – Providenciar e manter atualizado o **Diário de Obra**, físico ou eletrônico, destinado às anotações da fiscalização do **CONTRATANTE** e do responsável técnico da **CONTRATADA**, especialmente quanto ao andamento dos serviços, ocorrências relevantes, determinações técnicas e prazos para correção de inconformidades.

**3.2.5** – Antes do início da execução, apresentar a respectiva **ART ou RRT de execução da obra**, emitida por profissional legalmente habilitado, sendo o recolhimento das taxas correspondentes de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3.2.6** – Promover, quando cabível, as diligências necessárias junto aos órgãos competentes e concessionárias de serviços públicos para viabilizar a execução do objeto, observadas as responsabilidades definidas nos projetos e nos documentos técnicos da contratação.

**3.2.7** – Manter corpo técnico qualificado e compatível com o porte e a natureza da obra contratada, em conformidade com as anotações ou registros de responsabilidade técnica apresentados e com as exigências assumidas no processo licitatório.

**3.2.8** – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.9** – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, os prazos determinados e o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades contratuais cabíveis em caso de atraso ou descumprimento injustificado.

**3.2.10** – Propiciar à fiscalização do **CONTRATANTE** amplo acesso ao local da obra, aos documentos, materiais, equipamentos, registros de execução e demais elementos necessários à verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**3.2.11** – A atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução dos serviços.

**3.2.12** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou às áreas adjacentes, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados eventualmente autorizados.

**3.2.13** – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob qualquer pretexto, transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para fabricantes, fornecedores, técnicos, empregados ou quaisquer terceiros, sem prejuízo do direito de regresso cabível.

**3.2.14** – Havendo divergência entre as medidas constantes dos projetos e aquelas verificadas no local, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o fato à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



fiscalização do **CONTRATANTE**, abstendo-se de executar solução diversa sem prévia orientação ou autorização técnica.

**3.2.15** – Quaisquer discrepâncias, dúvidas, incompatibilidades ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas, regulamentos ou demais documentos que possam interferir na correta execução da obra deverão ser comunicadas tempestivamente à fiscalização, para análise e adoção das providências cabíveis.

**3.2.16** – Os projetos disponibilizados pelo **CONTRATANTE** poderão, quando necessário, sofrer correções, compatibilizações ou complementações para melhor adequação às situações efetivamente verificadas durante a execução, desde que formalmente avaliadas e autorizadas pelos responsáveis técnicos e observada a legislação aplicável.

**3.2.17** – A **CONTRATADA**, acompanhada de seus representantes técnicos, responderá pela garantia legal da solidez e segurança da obra e dos serviços executados, nos termos da legislação civil aplicável.

**3.2.18** – Fornecer, instalar e exigir a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** e **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** necessários ao desenvolvimento seguro das etapas da obra, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

**3.2.19** – Competirá à **CONTRATADA** o fornecimento de todo o material, ferramental, instalações provisórias, maquinário, equipamentos e aparelhamento necessários à mais perfeita execução dos serviços contratados.

**3.2.20** – Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente adequados, de boa qualidade e rigorosamente compatíveis com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas aplicáveis.

**3.2.21** – Todos os serviços serão executados em estrita observância aos princípios da boa técnica, às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e às demais regras técnicas e regulatórias incidentes sobre o objeto.

**3.2.22** – Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes não aprovados pela fiscalização, quando verificada desconformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais ou normas aplicáveis.

**3.2.23** – Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua inadequada utilização.

**3.2.24** – Proceder, em prazo compatível fixado pela fiscalização, à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados inadequados para a execução dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



serviços, quando sua permanência comprometer a qualidade, a segurança ou a conformidade da obra.

**3.2.25** – A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade, transporte, guarda, acondicionamento e correta alocação de todos os materiais utilizados na execução contratual.

**3.2.26** – A **CONTRATADA** somente poderá empregar materiais em conformidade com o memorial descritivo, os projetos e as especificações técnicas, sujeitando-se à impugnação da fiscalização quando constatada incompatibilidade.

**3.2.27** – A **CONTRATADA** arcará com os custos de demolição, reconstrução, correção e substituição dos serviços ou materiais rejeitados quando verificada execução inadequada, desconformidade técnica ou resultado insatisfatório em ensaios e verificações exigíveis.

**3.2.28** – Entregar o local objeto do Contrato sem instalações provisórias indevidas, entulhos, sobras de materiais ou quaisquer elementos que impeçam a utilização imediata e adequada das unidades habitacionais.

**3.2.29** – Recuperar áreas, bens ou estruturas não incluídas diretamente no objeto contratado, caso venham a ser danificados em decorrência das operações necessárias à execução da obra.

**3.2.30** – Ao término da execução, e ainda dentro do prazo contratual, apresentar, quando cabível, o projeto “**as built**”, acompanhado da respectiva **ART** ou **RRT**, observadas as normas técnicas aplicáveis.

**3.2.31** – Realizar exame minucioso dos projetos, memoriais, planilhas e especificações, comunicando à fiscalização, em tempo hábil, as divergências, dúvidas ou omissões porventura identificadas.

**3.2.32** – Adotar métodos adequados de planejamento e gestão da execução, de modo a assegurar a conclusão das etapas da obra dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

**3.2.33** – Comunicar, por escrito, à fiscalização do **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que sejam adotadas as providências de vistoria, recebimento provisório e demais atos necessários à aceitação da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**4.1** – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** – A fiscalização técnica da obra será exercida por profissional devidamente habilitado, preferencialmente integrante da área de engenharia do Município ou formalmente designado para essa atribuição, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, bem como registrar as ocorrências relevantes.

**4.3** – A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotar as providências necessárias à regular execução do Contrato, manter interlocução com a **CONTRATADA** e promover os encaminhamentos internos cabíveis.

**4.4** – A fiscalização poderá determinar a correção, refazimento, substituição ou complementação de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou boas práticas construtivas, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.5** – As comunicações, determinações, apontamentos e registros técnicos relevantes poderão ser realizados por escrito, por meio do Diário de Obra, por expediente administrativo, por correio eletrônico institucional ou por outro meio idôneo que assegure sua ciência.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução integral dos serviços contratados, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2** – O preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, testes, ensaios e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto.

**5.3** – O valor contratado constitui a única remuneração devida à **CONTRATADA** pela execução do objeto, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou revisão decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** – As medições dos serviços executados serão realizadas **mensalmente**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, os serviços efetivamente executados e a aprovação da fiscalização do Contrato.

**6.2** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação exigível para a liquidação da despesa.

**6.3** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação diretamente relacionada à parcela medida, à regularidade da execução dos serviços ou à apresentação da documentação exigida para o processamento da despesa, sem que disso decorra direito a reajuste, compensação financeira ou indenização por atraso imputável à própria contratada.

**6.4** – Poderá ser efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a **CONTRATADA**:

**6.4.1** – Não executou os serviços correspondentes à medição apresentada;

**6.4.2** – Executou os serviços em desacordo com os projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas ou demais documentos que integram a contratação;

**6.4.3** – Deixou de corrigir, substituir ou refazer serviços, materiais ou componentes apontados pela fiscalização como irregulares;

**6.4.4** – Apresentou documentação insuficiente ou incompatível com a medição submetida à apreciação da Administração.

**6.5** – O **CONTRATANTE**, por intermédio do setor competente, efetuará as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

**6.5.1** – Quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá destacar na nota fiscal as informações exigidas pela legislação tributária pertinente, inclusive aquelas necessárias à correta apuração das retenções incidentes sobre a prestação executada.

**6.6** – O pagamento das parcelas ficará condicionado à efetiva comprovação da execução dos serviços correspondentes, à aprovação da medição pela fiscalização e ao atendimento das exigências documentais previstas neste Contrato, no Edital e no Projeto Básico.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FICHA 222**

**02.006.001 08 244 0016 1.104 4.4.90.51.00**

**FONTE 1500000, 1501000 e 1706000.**

**7.2** – Havendo necessidade de indicação de dotação relativa a exercício financeiro subsequente, esta será formalizada nos autos do processo e, quando cabível, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**8.1** – A obra será acompanhada, vistoriada e recebida de acordo com o disposto na legislação aplicável, especialmente no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e neste Contrato.

**8.2** – Concluída a execução do objeto, a **CONTRATADA** comunicará formalmente o fato à fiscalização, que adotará as providências necessárias à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

**8.3** – O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial da execução da obra, da compatibilidade com os projetos e especificações técnicas e da entrega da documentação exigível para essa etapa.

**8.4** – O recebimento definitivo dependerá da confirmação da plena adequação da obra às condições pactuadas, da correção de eventuais inconformidades identificadas e da apresentação da documentação final pertinente.

**8.5** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e legal da **CONTRATADA** pela solidez, segurança, qualidade e regularidade da obra executada.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor inicial do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico.

**9.2** – A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**9.3** – A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser complementada ou renovada sempre que houver alteração do valor ou do prazo do Contrato que assim o exija.

**9.4** – A garantia poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, pagamento de multas, indenizações e demais obrigações inadimplidas pela **CONTRATADA**, observada a legislação aplicável e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** – A restituição ou liberação da garantia ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências imputáveis à **CONTRATADA**, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**10.1.1** – der causa à inexecução parcial do Contrato;

**10.1.2** – der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** – der causa à inexecução total do Contrato;

**10.1.4** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**10.1.5** – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

**10.1.6** – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**10.1.7** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.8** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2** – Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**10.2.1** – advertência;

**10.2.2** – multa;

**10.2.3** – impedimento de licitar e contratar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



**10.2.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** – as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** – A multa poderá ser aplicada nos limites e critérios estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**10.5** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**10.6** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**10.7** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1** – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** – O prazo para início da execução da obra será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da **Ordem de Serviço**.

**11.3** – O prazo para conclusão da obra será de **12 (doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro que integra o Projeto Básico.

**11.4** – Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser devidamente motivada, formalmente instruída e observar as hipóteses legais aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legalmente asseguradas.

**12.2** – A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, ou nas demais hipóteses previstas em lei.

**12.3** – A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por obrigações remanescentes, reparação de danos, penalidades já aplicadas ou apuração de responsabilidades decorrentes da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao **Processo Licitatório nº 041/2026**, à **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, ao respectivo **Edital**, ao **Projeto Básico**, aos demais anexos técnicos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente admitidos, observada a forma e a motivação exigidas em lei.

**14.3** – Qualquer alteração de projeto, quantitativo, método executivo, prazo ou valor dependerá de prévia formalização e autorização da Administração, vedada a execução de serviços extraordinários sem observância dos procedimentos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento, na forma e nos meios exigidos pela legislação aplicável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o foro da **Comarca de Itapecerica/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camacho/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### ANEXO III - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: Processo Licitatório nº 041/2026

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para a **produção de 20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Camacho/MG, a serem executadas na **Rua José Furtado, Bairro Caneleira**, empreendimento vinculado ao **Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 56000006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025**, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

Certificamos, para os devidos fins, especialmente para atendimento às disposições constantes do Edital e de seus anexos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu responsável técnico, o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, participou da visita técnica referente ao processo licitatório em epígrafe, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, no local destinado à execução do objeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Camacho/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Servidor responsável pelo acompanhamento da visita técnica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**À Prefeitura Municipal de Camacho/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL/READEQUADA** para execução do objeto da **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, nos termos do Edital e de seus anexos.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** – A presente proposta tem por objeto a **contratação de empresa para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais** no Município de Camacho/MG, a serem executadas na **Rua José Furtado, Bairro Caneleira**, empreendimento vinculado ao **Novo PAC FNHIS SUB 50, Operação nº 56000006778/2025 e TransfereGov nº 040005/2025**, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária.

#### **2 - DO VALOR DA PROPOSTA**

**2.1** – Para a execução integral do objeto licitado, a proponente apresenta o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2** – O valor global ofertado compreende a execução completa da obra, em estrita conformidade com o Edital, o Projeto Básico, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### 3 – DOS PRAZOS

**3.1** – O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**3.2** – O prazo de execução da obra será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

### 4 – DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

**4.1** – A proponente declara que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração local, mobilização e desmobilização, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, testes, ensaios e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

**4.2** – Declara, ainda, que a presente proposta foi elaborada em conformidade com o Edital, o Projeto Básico, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos do certame.

**4.3** – Declara que possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e assume integral responsabilidade pela execução do objeto nos termos propostos.

**4.4** – Caso esta proposta seja apresentada após a fase de lances e negociação, a proponente declara que encaminhará, juntamente com este documento, as **planilhas readequadas ao valor final ofertado**, com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento do **BDI** e dos **Encargos Sociais**, na forma exigida pelo Edital.

**4.5** – A proponente declara, por fim, que o preço global ofertado corresponde ao valor final apresentado na sessão pública, quando se tratar de proposta readequada.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**À Prefeitura Municipal de Camacho/MG**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, que:

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) a empresa atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar do certame ou de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- e) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) a empresa não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em situação vedada pela legislação aplicável;
- g) não há, em seu quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação;

**h) a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

**i) a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**j) conhece as especificações do objeto, os termos do Edital, do Projeto Básico, da minuta contratual e dos demais anexos da licitação, possuindo condições de atender e cumprir integralmente todas as exigências ali estabelecidas;**

**k) está ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### ANEXO VI - DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DA VISTORIA TÉCNICA

Para os fins previstos no Edital e no Projeto Básico, a empresa declara, por intermédio de seu responsável técnico abaixo identificado, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades aparentes relacionadas ao local de execução da obra, assumindo a responsabilidade por esse fato, nos termos da legislação aplicável, e reconhecendo que a não realização de vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições visíveis e ordinariamente verificáveis do local, desde que não contrariem os documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

**Responsável Técnico:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**CREA/CAU:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Representante Legal

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**À Prefeitura Municipal de Camacho/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/2026**, que se enquadra na condição de:

**MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido dispositivo legal;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido dispositivo legal.

**Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, permanecendo apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**À Prefeitura Municipal de Camacho/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/2026**, que se enquadra na condição de:

**MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido dispositivo legal;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido dispositivo legal.

Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, permanecendo apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII DO EDITAL

### DECLARAÇÃO CONTÁBIL DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**À Prefeitura Municipal de Camacho/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e de seu contador responsável, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no CRC/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, com base nas demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação na **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/2026**, atende aos índices econômico-financeiros exigidos no Edital, nos seguintes termos:

#### **1. Índice de Liquidez Geral – ILG**

**Fórmula:**  $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$

**Resultado apurado:** \_\_\_\_\_

Declara-se que o índice apurado é **igual ou superior a 1,00**, conforme exigido no Edital.

#### **2. Índice de Liquidez Corrente – ILC**

**Fórmula:**  $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

**Resultado apurado:** \_\_\_\_\_

Declara-se que o índice apurado é **igual ou superior a 1,00**, conforme exigido no Edital.

#### **3. Índice de Solvência Geral – SG**

**Fórmula:**  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$

**Resultado apurado:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



Declara-se que o índice apurado é igual ou superior a 0,80, conforme exigido no Edital.

Declara-se, ainda, que os cálculos acima foram realizados a partir das demonstrações contábeis regularmente apresentadas pela empresa, correspondentes aos exercícios sociais exigíveis na forma do Edital, refletindo sua situação econômico-financeira para fins de participação no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

### Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Contador Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CRC/UF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: [gabinete@camacho.mg.gov.br](mailto:gabinete@camacho.mg.gov.br)



### ANEXO IX - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO APP ELETRÔNICO

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de CONCORRÊNCIA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel CONCORRÊNCIA eletrônica em <https://camacho.licitapp.com.br//> ;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://camacho.licitapp.com.br//novoUsuario> ). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. **OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

#### **ATENÇÃO**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (37) 3439-0000. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.